

**Relatório Final de Avaliação Nacional
Sobre a Implementação da Terceira Fase
do Programa Mundial para Educação em
Direitos Humanos (2015-2019)**

República Federativa do Brasil

**Brasil
2020**

Sumário

1. Fortalecimento à implementação da educação em direitos humanos na educação primária, secundária e superior, assim como à formação em direitos humanos dos funcionários públicos, membros das forças de ordem e pessoal militar (primeira e segunda etapas do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos)	3
1.1 Base Nacional Comum Curricular	3
1.2 Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos	3
1.3 Revista Científica de Direitos Humanos	4
1.4 Criação do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC_DH)	5
1.5 Formação de profissionais da segurança pública	6
1.6 Parcerias com unidades federadas e organizações da sociedade civil	6
2. Promoção da formação em direitos humanos dos profissionais dos meios de comunicação e jornalistas (terceira etapa do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos).....	6
2.1 Lançamento da Cartilha Aristeu Guida da Silva – Proteção dos Direitos Humanos de Jornalistas e de outros Comunicadores e Comunicadoras.....	7
3. Evoluções gerais na educação em direitos humanos e outras informações relacionadas	8
3.1 Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)	8
3.2 Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos	8
3.3 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos	10
3.4 Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos	12
3.5 Principais desafios para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos	12
ANEXO I – Resultados da Consulta Pública	14

1. Fortalecimento à implementação da educação em direitos humanos na educação primária, secundária e superior, assim como à formação em direitos humanos dos funcionários públicos, membros das forças de ordem e pessoal militar (primeira e segunda etapas do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos)

Entre 2015 e 2019, o Brasil continuou a implementar ações de educação em direitos humanos na educação formal básica e superior, na formação de professores e educadores, assim como para funcionários públicos e servidores dos sistemas de justiça e segurança, tal como preconiza o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. O marco normativo-institucional de Educação em Direitos Humanos do Brasil é orientado pelo Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos e seu Plano de Ação orientam a atuação brasileira, com destaque para o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, que tem na sua centralidade institucional o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Ministério da Justiça e da Segurança Pública e o Ministério da Educação. As principais ações do período estão detalhadas a seguir.

1.1 Base Nacional Comum Curricular

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Neste ponto, é importante apontar a Trilha do Bem Comum, projeto do Programa Escola do Bem Comum, que tem por finalidade encorajar estudantes do ensino básico a agir como agentes transformadores, a posicionarem-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, em consonância com os temas contemporâneos da BNCC.

A fim de exemplificar a interlocução do projeto com os temas da BNCC, é possível mencionar a *Ética da Fraternidade*, um dos módulos da Trilha do Bem Comum que tem relação direta com três das seis macroáreas temáticas dos Temas Contemporâneos Transversais na BNCC: (1) Meio Ambiente, (2) Meticulturalismo e (3) Cidadania e Civismo. Ressalta-se que, dentro dessa última macroárea, a BNCC trabalha temas como Vida Familiar e Social, Educação em Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente, Processo de envelhecimento, respeito e valorização do Idoso; todos, sem exceção, são assuntos abordados pela Trilha do Bem Comum.

1.2 Pacto Nacional Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura de Paz e dos Direitos Humanos

O “Pacto Universitário” teve por objetivo a inserção e a implementação da Educação em Direitos Humanos nas Instituições de Ensino Superior mediante a formulação, implementação, monitoramento e disseminação de medidas voltadas à promoção e à defesa dos direitos humanos no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão, da gestão e da convivência universitária e comunitária.

O Pacto foi instituído no dia 24 de novembro de 2016, a partir da formalização de Acordo de Cooperação entre a então Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania (atual MMFDH) e o Ministério da Educação, que compartilham a responsabilidade pela execução e monitoramento da ação.

Instituições de educação superior públicas, privadas e comunitárias, e entidades apoiadoras - organismos, entidades, associações, organizações da sociedade civil, órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, fundações ou empresas nacionais e internacionais, puderam aderir ao Pacto. Até 2019, mais de 300 instituições de ensino e 30 entidades apoiadoras haviam feito adesão.

Em 2020, o Pacto Nacional Universitário deverá ser substituído pelo Pacto Nacional pela Educação para os Direitos Humanos, a Fraternidade e o Bem Comum, que, além da educação superior, incluirá também atuação na educação básica.

1.3 Revista Científica de Direitos Humanos

A Revista Científica de Direitos Humanos é uma publicação semestral, organizada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, *“com o objetivo de incentivar a elaboração e a difusão de artigos científicos nacionais e internacionais de alta qualidade sobre a temática, fortalecendo a cultura de paz e a promoção de valores de solidariedade e respeito às diversidades”*.

Para alcançar tal objetivo, a Revista recebe produções científicas de pós-graduandos, mestrandos e doutorandos, e, por estar disponibilizada digitalmente e de forma gratuita, é acessível a estudantes, educadores, professores, servidores públicos, profissionais da área e demais interessados na temática dos direitos humanos.

A primeira edição foi produzida em 2018, em comemoração aos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Contou com oito artigos e está disponível em <https://revistadh.mdh.gov.br/index.php/RCDH/issue/view/1>.

A chamada para trabalhos para a segunda edição foi lançada no segundo semestre de 2019.

1.4 Criação do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC_DH)

O PNEC_DH começou a ser desenvolvido em 2016 com o objetivo geral de proporcionar formação em Direitos Humanos, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), em âmbito nacional e voltada à educação não-formal. São objetivos específicos do programa: promover o conhecimento sobre direitos humanos para a transformação social; ampliar o alcance e conferir identidade à política pública brasileira de educação em direitos humanos; otimizar a utilização de recurso público e integrar as ações de educação em direitos humanos realizadas no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Em 2017, o então Ministério dos Direitos Humanos (hoje MMFDH) formalizou parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) para a disponibilização de cursos de curta e média duração destinados a educadores populares, conselheiros de direitos, lideranças comunitárias, comunidades em situação de vulnerabilidade, servidores públicos, profissionais da área de comunicação, operadores do direito, entre outros públicos que demandem formação e sensibilização em direitos humanos no âmbito da educação não formal.

É possível verificar, por meio da tabela a seguir, os temas apresentados por cada curso e os números de inscritos, ou seja, matriculados, bem como o número dos egressos com êxitos, ou seja, os que concluíram e receberam certificação.

Curso	2018		2019	
	Inscritos	Egressos com êxito	Inscritos	Egressos com êxito
Direitos Humanos: Uma Declaração Universal	10.119	4.162	12.170	6.964
Educação em Direitos Humanos	16.485	6.509	21.393	12.666
Promoção e Defesa dos Direitos LGBT	18.335	6.602	2.220	1.155
Promoção dos Direitos da população em situação de rua	1.559	399	7.214	3.181
Das Políticas às Ações: direitos da pessoa idosa no Brasil	390	175	12.550	6.535
Cidadania e Direitos Humanos	2.019	644	7.970	3.872
Conselhos de Promoção da Igualdade Racial	979	212	3.722	1.624
Conselhos da Pessoa com Deficiência	957	274	7.692	3.634

Formação de Conselheiros: Conselhos Tutelares	782	246	4.526	1.913
Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente	629	170	3.169	1.585
Gestão de Conselhos de Direitos Humanos	330	75	4.143	1.750
Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	560	182	10.727	4.921
Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa	142	29	2.884	736
TOTAL	53.286	19.679	100.380	50.536

Fonte: <https://emnumeros.escolavirtual.gov.br/>. Acesso em 24 de março de 2020.

Em 2019, cursos sobre os temas de migração, combate e prevenção da tortura, acessibilidade em espaços urbanos, promoção da igualdade racial, empresas e direitos humanos, e liberdade religiosa começaram a ser desenvolvidos, para oferta regular em 2020.

1.5 Formação de profissionais da segurança pública

Cabe destacar o Eixo Orientador IV do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), dedicado à segurança pública, ao acesso à justiça e ao combate à violência. Na Diretriz 11, sobre democratização e modernização do sistema de segurança pública, o objetivo estratégico III é destinado à promoção dos direitos humanos dos profissionais do sistema de segurança pública, assegurando sua formação continuada e compatível com as atividades que exercem.

1.6 Parcerias com unidades federadas e organizações da sociedade civil

Entre 2015 e 2019, o MMFDH celebrou 17 instrumentos de transferências de recursos com estados, municípios e organizações da sociedade civil para realizar ações de formação e capacitação em educação em direitos humanos para conselheiros municipais de direitos, conselheiros tutelares, agentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), educadores, entre outros, no valor total de R\$ 6,3 milhões.

2. Promoção da formação em direitos humanos dos profissionais dos meios de comunicação e jornalistas (terceira etapa do Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos)

O Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3) reconhece o papel estratégico dos meios de comunicação de massa para construir ou desconstruir um ambiente nacional e a cultura social de respeito e proteção dos direitos humanos. Por isso, a atuação com profissionais do setor por meio da educação em direitos humanos, dentre eles profissionais de mídia e jornalistas, é necessária para a formação e a consolidação de uma mentalidade coletiva para o exercício da solidariedade, do respeito às diversidades e da tolerância.

O art. 9º das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos indica que a Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos os profissionais das diferentes áreas do conhecimento, inclusive as áreas de comunicação social e jornalismo.

Ainda, apesar de não exclusivamente direcionado a este público, todos os cursos elaborados no âmbito do PNEC_DH atendem aos profissionais de mídia e jornalistas de maneira gratuita e apresentando condições de acesso.

2.1 Lançamento da Cartilha Aristeu Guida da Silva – Proteção dos Direitos Humanos de Jornalistas e de outros Comunicadores e Comunicadoras

A atuação destes profissionais reflete o direito da sociedade de buscar e receber todo tipo de informação e ideias de forma pacífica e livre, sendo necessário comprometimento com prevenção, proteção e realização da justiça em casos de violência cometida contra jornalistas em razão do exercício do seu direito à liberdade de expressão.

Assim, atendendo a recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no caso Aristeu Guida da Silva, o Brasil produziu, em 2018, material em reconhecimento à relevância das normativas internacionais e padrões interamericanos sobre a proteção dos direitos humanos de jornalistas e outros comunicadores e comunicadoras como elementos fundamentais para a construção de uma sociedade democrática. A cartilha foi revista e ampliada em 2020 e está disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/marco/mmfdh-apresenta-cartilha-governamental-sobre-a-protecao-de-jornalistas-e-outros-comunicadores-e-comunicadoras/cartilha-aristeu-guida-da-silva-mmfdh.pdf>.

Com a Cartilha Aristeu Guida da Silva, o Estado brasileiro tem por objetivo: difundir os padrões interamericanos e internacionais de direitos humanos de jornalistas e outros comunicadores e comunicadoras; expor quais são as obrigações firmadas acerca da prevenção de crimes contra as pessoas que estavam no exercício de seu direito de liberdade de pensamento e expressão, e disseminar os canais de auxílio às pessoas ameaçadas.

3. Evoluções gerais na educação em direitos humanos e outras informações relacionadas

Atendendo ao indicado na Nota de Orientação emitida aos Estados para a elaboração dos relatórios nacionais, listamos a seguir os principais marcos normativos e institucionais para a educação em direitos humanos no Brasil.

3.1 Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)

A primeira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH - 1) foi lançada em 1996, estabelecendo as diretrizes para orientar a atuação do poder público brasileiro no âmbito dos Direitos Humanos. Em 2002, foi realizada a primeira revisão, com incorporação dos direitos econômicos, sociais e culturais, resultando no PNDH – 2. Em 2009 foi publicada a terceira versão - PNDH-3, com diretrizes transversais e interministeriais, e revisão de objetivos estratégicos e ações programáticas a partir da perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência de direitos.

O Eixo Orientador V do PNDH-3 é dedicado à educação e cultura em direitos humanos, e está estruturado nas seguintes diretrizes:

- Diretriz 18: Efetivação das diretrizes e dos princípios da política nacional de educação em Direitos Humanos para fortalecer cultura de direitos.
- Diretriz 19: Fortalecimento dos princípios da democracia e dos Direitos Humanos nos sistemas de educação básica, nas instituições de ensino superior e nas instituições formadoras.
- Diretriz 20: Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos.
- Diretriz 21: Promoção da Educação em Direitos Humanos no serviço público.
- Diretriz 22: Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos.

3.2 Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos

O Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (CNEDH) foi instituído em 2003 por meio da Portaria nº 98/1993 da então Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. O Comitê funcionou até 2019, quando foi extinto por meio do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Em 2015, a Portaria nº 372, de 25 de agosto de 2015, reestruturou a composição e revisou as competências do CNEDH, culminando em um processo de seleção por meio de edital público, a fim de intensificar a participação social na política nacional de Educação em Direitos Humanos. Aquela nova composição do Comitê foi dividida em cinco categorias: órgãos públicos, organismos internacionais, Instituições de Ensino Superior, sociedade civil e especialistas.

As competências do CNEDH também foram atualizadas para:

I - contribuir para a implementação, monitoramento, avaliação e revisão da política nacional de educação em Direitos Humanos, por meio da proposição de diretrizes e estratégias de ação;

II - contribuir para a implementação, divulgação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH, por meio da proposição de diretrizes e estratégias de ação;

III - contribuir para a implementação, divulgação, monitoramento e avaliação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos por meio da proposição de diretrizes e estratégias de ação;

IV - subsidiar a avaliação e o monitoramento da implementação do Eixo Orientador V - Educação e Cultura em Direitos Humanos, do Programa Nacional de Direitos Humanos 3 - PNDH-3;

V - estimular no âmbito do Poder Executivo, nas esferas estadual, municipal e do Distrito Federal, por meio de ações de articulação, a criação e o fortalecimento de órgãos encarregados da formulação e implementação de políticas de educação em direitos humanos, tais como coordenações de educação em direitos humanos, assim como o desenvolvimento de programas, planos, projetos e ações de educação em direitos humanos;

VI - estimular nas esferas estadual, municipal e distrital, por meio de ações de articulação, a criação e o fortalecimento de instâncias colegiadas com integrantes da sociedade civil visando à participação social na formulação, no monitoramento e na avaliação de políticas de educação em direitos humanos, tais como comitês estaduais, municipais e do Distrito Federal de educação em direitos humanos;

VII - propor medidas e ações com vistas à promoção e ao fortalecimento da educação popular em direitos humanos, compreendendo aquela realizada pelas organizações da sociedade civil e pelos movimentos sociais;

VIII - promover o diálogo e a troca de experiências com outros comitês e conselhos de direitos, de políticas ou setoriais, para estabelecimento de estratégias comuns de atuação;

IX - propor a elaboração de estudos, pesquisas e a produção de materiais necessários ao desenvolvimento e à promoção da educação em direitos humanos; e

X - contribuir na implementação das demais ações de educação em direitos humanos demandadas pela SDH/PR, hoje Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O CNEDH foi uma instância colegiada de natureza consultiva, vinculada ao órgão do Governo Federal responsável pela pauta, e cumpriu função relevante junto à Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos para a consolidação da política nacional de Educação em Direitos Humanos. O CNEDH propôs o texto para a publicação do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), atuou na elaboração das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação no Parecer CNE/CP nº 8/2012, homologado pelo Ministério da Educação com a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012,

e a realizou o I Colóquio Internacional de Educação em Direitos Humanos em 2018. A última reunião ordinária do CNEDH ocorreu 2018.

3.3 Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos

O processo de elaboração de Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) no Brasil foi iniciado em 2003, juntamente com a instituição do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Este processo esteve apoiado em documentos internacionais e nacionais, demarcando a inserção do Estado brasileiro na história da afirmação dos direitos humanos e na Década da Educação em Direitos Humanos, prevista no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (PMEDH) e seu Plano de Ação. Contou também com participação da sociedade, por meio de encontros, seminários e fóruns em âmbito internacional, nacional, regional e estadual. Em 2005, foram realizados encontros estaduais com o objetivo de difundir o PNEDH, que resultaram em contribuições de representantes da sociedade civil e do governo para aperfeiçoar e ampliar o documento.

Os objetivos gerais do PNEDH são:

- a) Destacar o papel estratégico da educação em direitos humanos para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito;
- b) Enfatizar o papel dos direitos humanos na construção de uma sociedade justa, equitativa e democrática;
- c) Encorajar o desenvolvimento de ações de educação em direitos humanos pelo poder público e a sociedade civil por meio de ações conjuntas;
- d) Contribuir para a efetivação dos compromissos internacionais e nacionais com a educação em direitos humanos;
- e) Estimular a cooperação nacional e internacional na implementação de ações de educação em direitos humanos;
- f) Propor a transversalidade da educação em direitos humanos nas políticas públicas, estimulando o desenvolvimento institucional e interinstitucional das ações previstas no PNEDH nos mais diversos setores (educação, saúde, comunicação, cultura, segurança e justiça, esporte e lazer, dentre outros);
- g) Avançar nas ações e propostas do Programa Nacional de Direitos Humanos no que se refere às questões da educação em direitos humanos;

- h) Orientar políticas educacionais direcionadas para a constituição de uma cultura de direitos humanos;
- i) Estabelecer objetivos, diretrizes e linhas de ações para a elaboração de programas e projetos na área da educação em direitos humanos;
- j) Estimular a reflexão, o estudo e a pesquisa voltados para a educação em direitos humanos;
- k) Incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações nacionais, estaduais e municipais na perspectiva da educação em direitos humanos;
- l) Balizar a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e atualização dos Planos de Educação em Direitos Humanos dos estados e municípios;
- m) Incentivar formas de acesso às ações de educação em direitos humanos a pessoas com deficiência.

A definição de Educação em Direitos Humanos apresentada pelo PNEDH é como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

O PNEDH está dividido em cinco eixos: educação básica, educação superior, educação não formal, educação dos profissionais dos sistemas de segurança e justiça, e educação e mídia. Cada eixo está organizado concepção, princípios e ações programáticas.

3.4 Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos foram estabelecidas pelo Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação em 2012, por meio da Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012.

As Diretrizes devem ser observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições, e reconhecem a Educação em Direitos Humanos (EDH) como um dos eixos fundamentais do direito à educação, ao conceituá-la como o uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

Ainda, de acordo com os art. 8º e 9º, a Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais, e deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos os profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

3.5 Principais desafios para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos

A partir dos desenvolvimentos apresentados para o período de 2015 a 2019, foram identificados três principais desafios para o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos, tanto no âmbito da terceira etapa do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos, quanto de forma mais ampla:

- a) Avanço da atuação na Educação Básica, devido à amplitude deste nível de ensino no país e ao maior número de parceiros envolvidos, conforme o pacto federativo brasileiro. O Programa Escola do Bem Comum, iniciado em 2019, é uma das respostas a este desafio, além da continuidade da implementação das Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Para alcançar o objetivo de aprimorar o desenvolvimento da Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, o Programa reunirá as ênfases estratégicas da Secretaria Nacional de Proteção Global através de dois eixos: “Projeto Estudantes de Atitude” e “Trilhas do Bem Comum”. Para despertar o espírito da Fraternidade, um dos princípios fundamentais da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, o Programa, partindo do pressuposto que a experiência é a melhor maneira de produzir, aprender e gerar atitudes que valorizem direitos humanos, incorpora a tecnologia social do Projeto Estudantes de Atitude, que busca, por meio da interatividade, da pró-socialidade e do trabalho em equipe, produzir capital social e senso de

pertencimento e cuidado pelo ambiente escolar. O segundo eixo, representado pelas Trilhas do Bem Comum, busca gerar nos estudantes o cultivo de competências (inteligências) e habilidades, a fim de que estes realmente apreendam a temática dos direitos humanos. Este ensino será ministrado em consonância com os temas contemporâneos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

- b) Permanência e êxito na modalidade de educação à distância, pois apesar do número de inscrições nos cursos do Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos ser expressivo, há oportunidade para ampliação da quantidade de participantes egressos com êxito, ou seja, certificados.
- c) Manutenção e sistematização de informações consolidadas e atualizadas sobre os avanços do governo federal brasileiro na promoção da cultura e da educação em direitos humanos, dada a diversidade de frentes de atuação e parceiros envolvidos. Neste sentido, a Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos está empenhada na ampliação da quantidade de servidores atuantes na pauta.

ANEXO I - Resultados da Consulta Pública

O presente relatório foi submetido a consulta pública na página eletrônica do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos entre os dias 18 e 27 de abril de 2020 por meio de formulário eletrônico. A mobilização da sociedade civil foi feita com a divulgação da consulta pública nas redes sociais do ministério e comunicação ao escritório da ONU no Brasil e ao Conselho Nacional de Direitos Humanos. A consulta pública foi realizada com questionário semiestruturado composto por cinco perguntas, cujos resultados apresentamos a seguir.

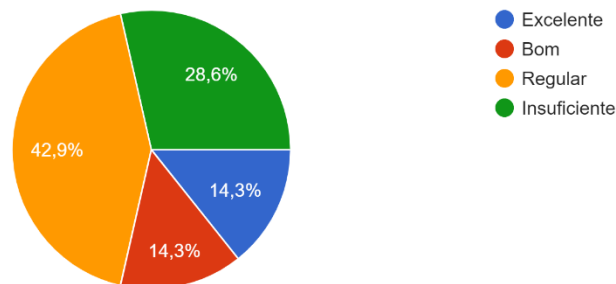
Foram disponibilizadas perguntas relacionadas ao grau de suficiência das informações contidas no relatório conforme cada uma das seções do relatório e um campo livre para contribuições da percepção geral do cidadão quanto ao relatório. Na maior parte das avaliações, o relatório foi considerado "regular", dentre os critérios "excelente", "bom", "regular" e "insuficiente". Na primeira pergunta, referente à primeira seção do relatório, 42,9% dos respondentes marcaram a opção "regular"; na segunda pergunta, referente à segunda seção do relatório, 28,6% optaram por ela; na terceira pergunta – relacionada à terceira seção do relatório –, foram 57,1% os respondentes que escolheram essa opção; e na quarta pergunta, relacionada a avanços gerais na educação em direitos humanos, 42,9%. Os demais critérios foram escolhidos pelos respondentes na seguinte ordem de predileção: "insuficiente", "bom" e "excelente".

A última pergunta continha um campo aberto que pedia contribuições com a percepção geral a respeito do relatório. A esse respeito, não registramos nenhuma contribuição efetivamente dedicada ao enunciado da questão, mas observações gerais sobre a situação social geral do país, focadas em questões relacionadas a saúde, educação e populações vulneráveis.

Os gráficos gerados a partir dos formulários *online* estão disponibilizados a seguir.

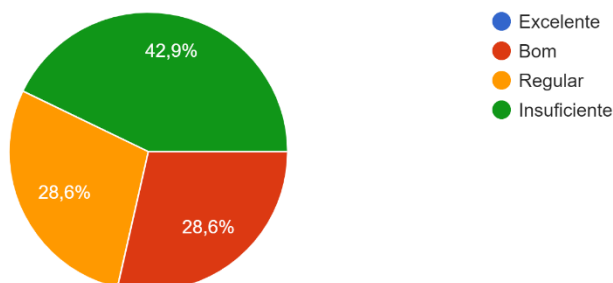
No que diz respeito ao grau de suficiência das informações relacionadas ao fortalecimento da implementação da educação em direitos humanos na... públicas desenvolvidas pelo Estado brasileiro?

7 respostas



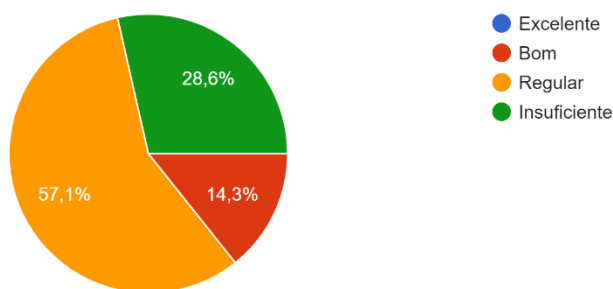
No que diz respeito ao grau de suficiência das informações relacionadas à promoção de formação em direitos humanos para profissionais dos meios ...as públicas desenvolvidas pelo Estado brasileiro?

7 respostas



No que diz respeito ao grau de suficiência das informações relacionadas aos principais desafios para o desenvolvimento da Educação em Direitos Hu...s públicas desenvolvidas pelo Estado brasileiro?

7 respostas



Considerando o Relatório em sua totalidade, como você avalia a abordagem do Relatório referente aos avanços gerais promovidos pelo Estado brasileiro em Educação em Direitos Humanos

7 respostas

